



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI N° , DE 2023

(Do Sr. LUCAS REDECKER)

Apresentação: 05/04/2023 16:49:36.800 - MESA

PL n.1650/2023

Altera o art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre planos privados de assistência à saúde, para determinar a cobertura de consultas e sessões com psicólogos independentemente de solicitação de médico assistente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

“Art. 12 .....

.....  
§ 6º A cobertura de consultas e sessões com psicólogos, respeitada a segmentação contratada, independe de solicitação de médico assistente. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Hoje, pela sistemática da Lei nº 9.656, de 1998, e de seus regulamentos, não apenas as consultas médicas são garantidas em número ilimitado (art. 12, I, a). As consultas e sessões com outros profissionais de saúde, como psicólogos e fisioterapeutas, também se tornaram ilimitadas a partir da edição da Resolução Normativa nº 541, de 2022<sup>i,ii</sup>. No entanto, ainda têm de ser solicitadas pelo médico assistente.

Dessa forma, para a cobertura de consultas ou sessões com psicólogos, é preciso que, previamente, tenha sido diagnosticado por um médico algum evento que as motive. Assim, o paciente se vê obrigado a passar por um médico antes de procurar ajuda do profissional que poderia lhe trazer alívio às dores emocionais.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 05/04/2023 16:49:36.800 - MESA

PL n.1650/2023

Porém, saúde não é apenas a ausência de doença ou enfermidade, mas um estado completo de bem-estar físico, mental e social. Para alcançá-lo, é fundamental ir além da lógica medicalizante e permitir que os indivíduos busquem livremente respostas às suas necessidades com o profissional mais habilitado a fornecer orientações nos aspectos angustiantes da vida: o psicólogo.

A intenção do Parlamentar é permitir que as sessões ou consultas com psicólogos sejam feitas sem a necessidade de encaminhamento do médico assistente. Assim, este projeto visa a romper essa regra que é produto do modelo ultrapassado de atenção que não tem como foco a integralidade da saúde do indivíduo. Almejamos modificar o sistema para permitir que o beneficiário de planos de saúde que sinta necessidade de apoio psicológico possa obtê-lo sem necessidade de encaminhamento médico.

Com isso, objetivamos reforçar a autonomia do paciente e do psicólogo, bem como valorizar a abordagem integral da saúde dos milhões de brasileiros que são consumidores da Saúde Suplementar. Pedimos, em face do exposto, apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, em 05 de abril de 2023.

Deputado LUCAS REDECKER



\* C D 2 3 6 1 8 5 9 1 0 0 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lucas Redecker  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236185910000>

i <https://www.gov.br/ans/pt-br/assuntos/noticias/periodo-eleitoral/ans-acaba-com-limites-de-cobertura-de-quatro-categorias-profissionais#:~:text=Com%20a%20altera%C3%A7%C3%A3o%20aprovada%20hoje,a%20indica%C3%A7%C3%A3o%20do%20m%C3%A9dico%20assistente>.

ii <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rn-n-541-de-11-de-julho-de-2022-414771275>



\* C D 2 3 6 1 8 5 9 1 0 0 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lucas Redecker  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236185910000>